



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-2018230500 – CPL/PMSLP

Objeto: Contratação Profissional técnico em Engenharia Agrônoma para exercer suas atividades na Secretaria de Meio Ambiente nos dias e horários estabelecidos por esta Secretaria

Base Legal: Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso III da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Contratado (a): IRANIZE SENA DOS SANTOS PAIXAO

CPF: 604.345.542-00

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2018-230500

A Comissão de Licitação do Município de SANTA LUZIA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, consoante autorização do(a) Sr(a). SANDRO BRAGA REIS TEMBE, na qualidade de ordenador (a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação Profissional técnico em Engenharia Agrônoma para exercer suas atividades na Secretaria de Meio Ambiente nos dias e horários estabelecidos por esta Secretaria, para instrução do Processo nº 6-2018230500, referente à Inexigibilidade Nº 6/2018-230500, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tendo em vista a **exclusividade e notória especialização** da Profissional IRANIZE SENA DOS SANTOS PAIXÃO, o procedimento caracteriza-se como **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação Profissional técnico em Engenharia Agrônoma para exercer suas atividades na Secretaria de Meio Ambiente nos dias e horários estabelecidos por esta Secretaria, se justifica pela necessidade das demandas existentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para manter em pleno funcionamento, o que eleva ainda mais a necessidade e urgência para contratação do Profissional para este fim.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso III, do da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição visto que o contratado tem qualificação técnica notável, com vasta experiência profissional, bem como especializações e capacitações, conforme se comprova nas documentações apresentada nos autos, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de Licitação.

RAZÕES DA ESCOLHA

A presente contratação visa a necessidade de implementar projetos/programas e ações voltadas para as perspectivas ambientais e ordenamento urbano, essenciais para o desenvolvimento do município, desta forma, a **contratação direta** se consagra como a mais adequada.

Ressalta-se ainda que os serviços em questão atendem a atividades de suporte para as quais inexistem a previsão de cargos específicos no município;

Devido à importância destes serviços e com o intuito de sempre melhor atender faz-se necessária a contratação de um Profissional Engenheiro Agrônomo, uma vez que o município não dispõe de servidores com essa capacitação no quadro de pessoal da Prefeitura para realização dessas atividades.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Profissional apresentou **PROPOSTA DE PREÇO** conforme documento anexado aos autos, que foi recebido e aprovado pelo Sr. SANDRO BRAGA REIS TEMBE – Secretário Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia do Pará, sendo este o responsável pela aceitação dos preços ofertados.

Somando-se a justificativa e escolha do preço proposto pelo Profissional foi efetuado uma pesquisa de preço junto ao SINE (Sistema Nacional de Emprego), o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CPL

DA HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL:

Foram juntados aos autos documentos que comprovam a regularidade do Profissional. HABILITADO.

Santa Luzia do Pará/PA, 25 de maio de 2018.

Cordialmente,

Flavio Santos Pinho
Presidente da CPI
Decreto nº 02/2018

FLAVIO SANTOS PINHO
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 02/2018

PREFEITURA DE

SANTA LUZIA DO PARÁ

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA